PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Lei 1.076, de 21 de Junho de 1.999.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Contrato de Concessão Gratuita de Direito de Uso, com opção de compra e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão Gratuita de Direito Real de Uso, com a empresa ALESSANDRA DE CAMPOS ARAÚJO-ME, inscrita no CGC/MF n.º 01.339.232/0001-31, Inscrição Estadual 092.977427.0030, estabelecida à Rua Bela Vista, 335, Bairro Bela Vista, Buenópolis/MG, a se representar por sua proprietária Sr. Alessandra de Campos Araújo, referente os imóveis urbanos, constituídos do **LOTE 02** com área de 354m², com 12m de frente para a Rua Bela Vista, lado direito com 30m para o lote n.º 03, lado esquerdo com 29m para o lote n.º 01 e fundos com 12m para o lote 20, **LOTE 20** com área de 360m², com 12m de frente para a Rua 07, lado direito com 30m para o lote 21, lado esquerdo com 30m para o lote 19 e fundos com 12m para o lote 02 e **LOTE 21** com área de 544,0 m², com 10m de frente para a Rua 07, lado direito com 34m para a Rua 4, lado esquerdo com 30m para o lote 20 e fundos com 24m para o lote 01 todos da quadra "C" do Bairro Bela Vista, desta cidade, de propriedade do Patrimônio Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com opção de compra pela concessionária.

Parágrafo Único – Outros dados necessários à consecução do caput, encontram-se nos termos do Contrato de Concessão Gratuita de Direito Real de Uso, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta exclusiva da concessionária.

Art. 3º - Em qualquer tempo, acontecendo a aquisição da referida gleba pela concessionária, o concedente terá a preferência na sua recompra, na mesma forma e condições em que ela a adquiriu.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis(MG), em 21 de Junho de 1.999.

ANTÔNIO CARLOS MACIEL DA COSTA
Prefeito Municipal